

Lei nº 453/76

Eu, Pactano Carlos, Prefeito Municipal de Edrapecã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Edrapecã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na conta doia da Prefeitura Municipal de Edrapecã, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), destinado à cobertura do Crédito Especial. Lei nº 445/76.

Parágrafo único: as despesas decorrentes com a presente lei, serão atendidas das seguintes formas:

Cr\$ 80.000,00 - com a anulação total da verba 05.10 - Iluminação. Equipamentos e instalações. 10603271.014. Ex-tensão da Rede Elétrica Urbana;

Cr\$ 10.000,00 - com a anulação parcial da verba 05.12 - Praças e jardins. Equipamentos e instalações. 10603271.016. Melhoramentos de Praças e jardins.

Artigo 2º) Esta lei entra

rá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadalupe, em 12 de julho de 1976.

  
Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Guadalupe, na mesma data supra.

  
Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO

Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL